



**PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO  
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL**

*Regulamenta, de forma excepcional, o procedimento de juntada, pela parte interessada, de arquivo de áudio e/ou de vídeo e sua degravação por meio de compartilhamento não editável na "nuvem", com indicação nos autos e do link para acesso ao arquivo, utilizando-se, preferencialmente, do "Google Drive".*

**O DESEMBARGADOR-CORREGEDOR DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,**

**CONSIDERANDO** as notícias veiculadas a respeito da elevada capacidade de difusão do novo coronavírus (covid-19), vírus altamente patogênico, dotado de potencial ofensivo capaz de causar surtos de contaminação, com enorme receio internacional quanto às proporções que a sua propagação desmedida pode acarretar;

**CONSIDERANDO** que a classificação da situação do novo coronavírus (covid-19) como pandemia pela Organização Mundial de Saúde, ocorrida no dia 11 de março de 2020, significa o risco potencial de a doença infecciosa atingir a população mundial de forma simultânea, não se limitando a locais que já tenham sido identificados como de transmissão interna;

**CONSIDERANDO** os termos da Resolução nº 663, de 12 de março de 2020, do Supremo Tribunal Federal, que estabelece medidas temporárias de prevenção ao contágio pelo novo coronavírus (covid-19), em face da classificação de pandemia pela Organização Mundial de Saúde (OMS);

**CONSIDERANDO** os termos da Resolução CNJ nº 207/2015, que instituiu a Política de Atenção Integral à Saúde de Magistrados e Servidores do Poder Judiciário, bem como o teor da Resolução CSJT nº 141/2014, que fixa diretrizes para a realização de ações de promoção da saúde ocupacional e de prevenção de riscos e doenças relacionadas ao trabalho no âmbito da Justiça do Trabalho de 1º e 2º graus;

**CONSIDERANDO** as diretrizes estabelecidas na PORTARIA TRT 18ª GP/SCR Nº 678/2020, que suspende o atendimento presencial ao público externo nas unidades judiciárias e administrativas;

**CONSIDERANDO** que o Comitê Gestor Local de Atenção Integral à Saúde de Magistrados e Servidores do TRT da 18ª Região, instituído pela Portaria TRT 18ª GP/DG nº 558/2015 (alterada pela Portaria TRT 18ª GP/DG nº 1591/2019), recomendou a adoção de medidas preventivas para enfrentamento do surto de contaminação do novo coronavírus

O original deste documento eletrônico pode ser acessado em [www.trt18.jus.br](http://www.trt18.jus.br), mediante a indicação do código de autenticidade impresso em sua lateral

(covid-19);

**CONSIDERANDO** a natureza essencial da atividade jurisdicional e a necessidade de se assegurarem condições para sua continuidade, compatibilizando-a com a preservação da saúde de magistrados, agentes públicos, advogados e usuários em geral;

**CONSIDERANDO** a impossibilidade de inserção no sistema PJe de arquivos de áudio e/ou vídeo, bem como a possibilidade de transmissão da covid-19 mediante contato com a superfície das respectivas mídias (CD, DVD, e/ou PENDRIVE);

**CONSIDERANDO** que o armazenamento em “nuvem” é a tecnologia que permite usuários armazenar e sincronizar arquivos em ambiente digital via internet, cujo acesso é possível com qualquer computador ou dispositivo móvel;

**CONSIDERANDO** que o *Google Drive* é um serviço de armazenamento e sincronização de arquivos da Google, utilizado por este Regional mediante contratação do pacote “G Suíte”, o que garante nível seguro de confidencialidade dos arquivos armazenados; e

**CONSIDERANDO** que a utilização por qualquer usuário dos primeiros 15 GB de armazenamento no *Google Drive* é gratuita,

## RESOLVE

**Art. 1º** Excepcionalmente, durante o período de enfrentamento da pandemia do novo coronavírus, diante da suspensão do atendimento presencial ao público externo nas dependências deste tribunal, a disponibilização dos arquivos de áudio e vídeo, cuja “juntada” aos autos se pretenda, poderá ser realizada pela parte interessada, no prazo para a realização do ato, por meio de compartilhamento não editável na “nuvem”, utilizando preferencialmente o *Google Drive*, com indicação nos autos e do *link* para acesso ao arquivo.

Parágrafo único. É de responsabilidade da parte verificar as condições contratuais de privacidade de seu provedor de “nuvem”.

**Art. 2º** Caso o compartilhamento seja feito no *Google Drive*, deverá ser gerado o respectivo *link* de acesso, observando o seguinte:

I - Deverá ser feito o *upload* do arquivo no [drive.google.com](https://drive.google.com) nomeando-o com o número do processo e, após, o compartilhamento utilizando o e-mail da unidade judiciária, devendo ser selecionada a opção “Pode ver” - que não permitirá a edição do arquivo - e geração do respectivo *link* (“Receber *link* compartilhável”), o qual deverá ser “colado” na petição de juntada.

**Art. 3º** Apresentada a petição noticiando o compartilhamento de arquivo de áudio ou vídeo com informação do *link*, o servidor responsável adotará as seguintes providências:

I – Com vistas a evitar a remoção e/ou a edição do arquivo recebido, deverá fazer o *download* do(s) arquivo(s) acessando o email da Unidade no Gabinete Virtual (GV), salvar em uma pasta específica do GV, clicar com botão direito do mouse e selecionar a opção “Fazer varredura para encontrar ameaças”.

II – Concluída a “varredura”, deverá ser feito *upload* do arquivo para o *Google*

O original deste documento eletrônico pode ser acessado em [www.trt18.jus.br](http://www.trt18.jus.br), mediante a indicação do código de autenticidade impresso em sua lateral

*Drive* da unidade judiciária com o escopo de permitir o compartilhamento se necessário, caso em que, o link deverá ser informado à parte interessada.

**Art. 4º** Este Provimento entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.

Goiânia, data da assinatura eletrônica.

**ASSINADO ELETRONICAMENTE**

Desembargador **DANIEL VIANA JÚNIOR**  
Corregedor do TRT da 18ª Região

O original deste documento eletrônico pode ser acessado em [www.trt18.jus.br](http://www.trt18.jus.br), mediante a indicação do código de autenticidade impresso em sua lateral

Goiânia, 26 de maio de 2020.  
[assinado eletronicamente]

DANIEL VIANA JÚNIOR

DESEMB. VICE PRES. TRIBUNAL